



Termo de Referência

1. Do Objeto da Futura Contratação

- 1.1. Contratação de Empresa especializada na elaboração de 1.000 (mil) refeições tipo mamite, preparadas, embaladas a serem entregues no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, para atender os Servidores municipais, GCMS (Guardas municipais) e eletricitistas, que trabalharão no período de 04 de julho a 13 de julho 2025 referente a 49ª Feira do Bordado. No dia 03 de Julho, será a abertura oficial e os servidores ficarão à disposição durante a realização do Evento.

As refeições devem estar acondicionadas em embalagens do tamanho M, (médio), no mínimo com 750 gramas (setecentos e cinquenta gramas). A quantidade será entregue parcelada, conforme quantidade solicitada em cada dia do evento, pelo setor competente, devendo ser entregue o almoço às 11:00 horas e o jantar às 19:00 horas. As embalagens devem ter a capacidade de manter a temperatura da refeição de modo a permanecerem quentes (de alumínio ou isopor) e devidamente fechados. Também deverá acompanhar talheres descartáveis devidamente embalados.

O alimento preparado deve respeitar à tabela nutricional, respeitando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos competentes. Os alimentos servidos deverão conter uma fonte de carboidrato complexo, fibras e proteínas. À referência: arroz branco, feijão, refogados e um *mix* de carnes.

O pedido das refeições deverá ser atendido dentro de 01 (uma) hora da requisição, sendo que o alimento deve estar em perfeitas condições para o consumo: cozidos, assados ou fritos, nunca cru ou com característica de queimado; estar bem cheiroso, palatável e livre de cabelos, ciscos, insetos etc. Os alimentos utilizados devem ser tanto possível frescos e naturais, não devendo o sabor dos pratos ser excessivamente temperado nem insosso.

Fica reservado a Administração da Prefeitura, o direito de solicitar amostras para realização de testes que comprovem a qualidade das refeições. Se as mesmas constatarem alguma irregularidade insatisfatória em qualquer análise será automaticamente recusado, devendo ser substituídos.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra



- 2.1. O prazo da contratação será de 03 a 13 de julho de 2025, no período onde acontece o Evento.
- 2.2. O contratado deverá manter um profissional responsável para atender à Prefeitura Municipal. Deverá também, atender às demandas conforme a descrição do objeto, item 1.1.
- 2.3. O valor contratado será pago em 30 (trinta) dias contados da emissão da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo respectivo Secretário(a) titular da pasta origem do Centro de Custo indicado no Pedido e Ordem de Fornecimento de acordo com o número de marmitas requisitadas.
- 2.4. A entrega do produto deverá ser feita dentro de no máximo 01 (uma) hora da requisição em local indicado pela Municipalidade, por veículos apropriados do contratante.
- 2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores, taxas de entregas etc.

3. Da Necessidade da Contratação dos Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para atender à demanda alimentar dos Servidores públicos que trabalharão na 49ª FEBI no que se refere a confecção de refeições em porções que sejam capazes de ser entregues em embalagens unitárias e manter a temperatura do alimento.

Salienta-se, ainda, que a Municipalidade não detém as estruturas necessárias para executar diretamente a demanda.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 4.1. Há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência se faz necessário, viabilizando a que a contratação seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.



- 5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.
- 5.3. O[a] contratado[a] deverá apresentar os laudos da vigilância sanitária, de dedetização e desratização, e, o alvará de funcionamento.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 6.1. Em uma rápida análise, verificamos uma estimativa de R\$ 23.180,00 na média pesquisada. de R\$ 23,18 por unidade.
O mercado do seguimento propõe os seguintes preços por unidade (em reais) R\$ 19,90, R\$ 21,00 R\$ 22,00. R\$ 26,00 e R\$ 27,00.
Que são os valores contando com a entrega em qualquer ponto da cidade ou no distrito para as refeições preparadas em questão.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 7.1. A contratação de Empresa especializada na elaboração de refeições tipo marmitex, é uma necessidade para atender os Servidores Municipais, que estarão trabalhando na 49ª Feira do Bordado.

8. Gestor e Fiscal do Contrato

- Gestor: Richard Porto de Rosa
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Fiscal: Francisco Antônio Quidiquimo
Diretor de Turismo

9. Da Sanção pelo não cumprimento

- O atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora no Pedido, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada em relação ao mesmo;
- O não cumprimento total do Pedido, injustificadamente, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada em relação ao residual do valor total contratado.

10. Da disponibilidade orçamentária

- Encontramos respaldo orçamentário no exercício de 2025.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- Órgão: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- Setor solicitante: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- Centro de custo - 235 – Feira do Bordado

Ibitinga/SP, 05 de Junho 2025.

RICHARD PORTO DE ROSA

SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO